

ser encaminhado o Ofício.

Assinatura

BARBACENA, 25 de Outubro de 2018.

VANIA MARIA ARRUDA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Despacho

Processo Nº RTOOrd-0011412-52.2016.5.03.0132

AUTOR	PEDRO SALVADOR SFREDO
ADVOGADO	EDILSON AMARAL DOS ANJOS(OAB: 51456/MG)
RÉU	RETIFICA DE AUTOMOVEIS BERTOLUSCI - ME
ADVOGADO	IVO NUNO TEIXEIRA CARVALHO(OAB: 115995/MG)
ADVOGADO	RODRIGO CORREA DE MIRANDA VAREJAO(OAB: 87108/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- PEDRO SALVADOR SFREDO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fundamentação

CERTIDÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos à MM. Juíza do Trabalho.

Barbacena, 24 de Outubro de 2018.

Celso L D Eleutério

DESPACHO

Vistos, etc.

Conforme requerido pelo exequente, suspenda-se o andamento dos autos pelo prazo de sessenta dias.

Dê-se-lhe ciência.

Assinatura

BARBACENA, 25 de Outubro de 2018.

VANIA MARIA ARRUDA

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

**Foro de Barbacena
Portaria**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Núcleo do Foro Trabalhista de Barbacena

Varas do Trabalho de Barbacena

PORTARIA NFTBA/1ª E 2ª VTBA N. 1/2018, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Regulamenta o envio de notificações com Aviso de Recebimento AR, às

expensas da parte interessada, no Foro Trabalhista de Barbacena e 1ª e

2ª Varas do Trabalho de Barbacena/MG

AS JUÍZAS DO TRABALHO, EM EXERCÍCIO DA TITULARIDADE DA

1ª VARA DO TRABALHO DE BARBACENA e TITULAR DA 2ª

VARA DO TRABALHO DE

BARBACENA, DRA. CARLA CRISTINA DE PAULA GOMES E

DRA. VÂNIA MARIA

ARRUDA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente

em relação ao disposto nos artigos 25, inciso XXV, 71 e 72 do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a vigência da Portaria Conjunta TRT3/GP/GCR N. 323,

de 5 de julho de 2016, que estabelece o serviço de correspondência por

carta comercial simples, sem aviso de recebimento, como modalidade

única e obrigatória para a remessa de comunicações judiciais no âmbito

deste Eg. Regional;

CONSIDERANDO o artigo 240, § 2º, do CPC, aplicado subsidiariamente ao Processo do Trabalho (arts. 15 do CPC e 769 da

CLT), que dispõe caber ao autor adotar providências necessárias para

viabilizar a citação;

CONSIDERANDO que a expedição de carta comercial

simples, sem aviso de recebimento, tem acarretado redesignação das

audiências inicial e una, pela não constatação, efetiva ou não, da notificação das partes;

CONSIDERANDO que a redesignação de audiências importa

prejuízo à plena observância dos princípios da celeridade, efetividade

da prestação jurisdicional e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO os princípios que informam o Processo

do Trabalho, mormente, celeridade, informalidade, simplicidade e instrumentalidade processuais;

RESOLVE:

Art. 1º. Sem prejuízo da notificação postal, por carta comercial simples, a cargo da Secretaria das Varas ou Núcleo do Foro, fica autorizado aos procuradores das partes interessadas encaminharem, às suas expensas, cópia das notificações citatórias, utilizando-se carta com aviso de recebimento AR, sendo obrigatória a declaração de conteúdo com a expressão "Notificação de Audiência", com data e horário da audiência designada e o número do processo correspondente;

Art. 2º. O procurador optante pela notificação na forma prevista no artigo anterior deverá juntar aos autos, até uma hora antes da realização da audiência, o comprovante de entrega pelos Correios, ou caso ainda não tenha sido devolvido, o comprovante de postagem, com o código para rastreamento, para que se produzam os efeitos jurídicos;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, devendo ser afixadas cópias em locais visíveis, bem como encaminhá-las às Subseções da Ordem dos Advogados do Brasil das cidades pertencentes à Jurisdição da Vara do Trabalho de Barbacena e à Corregedoria deste Egrégio Regional.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do trabalho.

DRA. VÂNIA MARIA ARRUDA

Juíza Diretora do Foro e Titular da 2ª Vara do Trabalho de Barbacena

DRA. CARLA CRISTINA DE PAULA GOMES

Juíza do Trabalho Substituta e Auxiliar em exercício da Titularidade

da 1ª Vara do Trabalho de Barbacena

Vara do Trabalho de Bom Despacho

Notificação

Despacho

Processo Nº RTOrd-0011478-16.2018.5.03.0050

AUTOR	ELOINA MEDEIROS DOS SANTOS
ADVOGADO	GERALDO GILBERTO FRANCA PEREIRA(OAB: 118336/MG)
ADVOGADO	CLAUDIA APARECIDA PEREIRA(OAB: 147746/MG)
RÉU	CLAP INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO	Juscelino Teixeira Barbosa Filho(OAB: 57225/MG)
RÉU	NEGOPLAN ALIMENTOS EIRELI
ADVOGADO	Juscelino Teixeira Barbosa Filho(OAB: 57225/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- CLAP INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA
- NEGOPLAN ALIMENTOS EIRELI

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fundamentação

Vistos, etc.

Dê-se vista às rés, do documento juntado pela autora ID 893973c, pelo prazo de 05 dias.

Assinatura

BOM DESPACHO, 25 de Outubro de 2018.

ANGELA CRISTINA DE AVILA AGUIAR AMARAL

Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho

Despacho

Processo Nº RTOrd-0012448-84.2016.5.03.0050

AUTOR	VICENTE CORDEIRO DA SILVA
ADVOGADO	JANAINA CARLA DE ALMEIDA(OAB: 146821/MG)
RÉU	BRITAS ABAETE LTDA
ADVOGADO	DOUGLAS GOMES DA SILVA(OAB: 150029/MG)

Intimado(s)/Citado(s):

- BRITAS ABAETE LTDA
- VICENTE CORDEIRO DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Fundamentação

Vistos, etc.

Indefiro o requerimento da ré ID 6c3df34 e mantenho o despacho ID 38a97b4.

Intime-se.